



LEI COMPLEMENTAR Nº: 141/2022

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 117 de 07 de junho de 2019, que estabelece a Reorganização da Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições do cargo de Oficial de Gabinete, constante no item 4.2 do Anexo V da Lei Complementar nº 117 de 07 de junho de 2019, é substituído pelo presente anexo.

ANEXO V

4. OFICIAL DE GABINETE

4.1 REQUISITOS PARA PROVIMENTO

4.1.1-INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo

4.2 – ATRIBUIÇÕES:

- * Chefiar, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador, as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Vereador;
- * Chefiar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais assessores do Vereador;
- * Comandar a promoção de estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, sugerindo ao Vereador, iniciativas possíveis para a resolução de problemas da comunidade;
- * Mediar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organismos governamentais na busca de subsídios, as proposições legislativas apresentadas pelo Vereador;
- * Chefiar o processo de registro e acompanhamento da tramitação dos processos originários no Gabinete até sua votação em Plenário;
- * Promover reuniões com os assessores do gabinete para planejamento e avaliação das atividades, responder pelo Gabinete perante os outros setores da Câmara Municipal;
- * Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- * Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- * Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- * Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
- * Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
- * Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
- * Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;
- * Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

* Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO

